CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 04/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

SÚMULA Altera a Redação do Artigo 2º e seu parágrafo único da Resolução nº.04/2003, que dispõe sobre as audiências Públicas de que trata a Lei Complementar 101, como especifica.

Art. 1° - Altera a Redação do Artigo 2º e de seu parágrafo único, da Resolução nº.04/2003, como segue:

Art. 2° - A audiência Pública com a finalidade de recepcionar representante do Poder Executivo para a demonstração e avaliação do cumprimento do anexo de metas fiscais de que trata o Art. 4º., §1º da Lei Complementar 101, deverá ocorrer **em sessões especificas, com início sempre às 20h00**, na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício anterior, abril e agosto do exercício atual.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá **remeter, no prazo mínimo de 02 (dois) dias da data da sessão especifica** prevista para a audiência pública, resumo da exposição para conhecimento dos vereadores.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2012.

Alcides Ramos
PRESIDENTE

JMSS/AL